

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 12/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e arts. 174, 175 e 177 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa com o fim de apurar eventual responsabilidade funcional quanto ao furto de 1 (um) NOTEBOOK, MARCA LENOVO THINKPAD EDGE, MODELO E420, no de série L1BG43D, patrimônio no 083000037074, relatado no memorando nº 2024/13019/000884.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Investigativa os servidores Maria Zélia Pereira Coelho, matrícula no 750533-2, Marcius Pompeo Rios de Pina, matrícula nº 327790-2 e Iderlan Soares Guedes, matrícula nº 863303-2, para sob a presidência do primeiro realizar os trabalhos, devendo a referida Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo previsto em Lei.

Art. 3º Autorizar os membros da Comissão a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para instrução processual e diligências por venturas necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 1/GASEC,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, em observância à Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027, e à Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante a determinação contida na Lei 4.280, de 29 de novembro de 2023, no art. 9º da Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024, e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Instrução Normativa, as atribuições e os critérios para a indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas Ações Orçamentárias contidos no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Art. 2º Cabe ao titular de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo Estadual indicar, por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os servidores, titular e suplente, que serão responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do PPA, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

§1º A Portaria de que trata o *caput* deste artigo terá validade no exercício financeiro vigente, devendo ser publicada anualmente, até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§2º Os servidores a serem indicados como titulares responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, devem:

I - exercer, no mínimo, cargos de Assessoria Técnica de Planejamento, Assessoria de Planejamento, Superintendência, Diretoria, Gerência ou cargo equivalente;

II - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias;

III - possuir conhecimento técnico, autonomia e experiência na área de atuação.

§3º O servidor a ser indicado como responsável pelas Ações Orçamentárias deve:

I - preferencialmente, ser efetivo, podendo ou não ser comissionado;

II - estar lotado no setor afim à Ação Orçamentária;

III - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias.

§4º O servidor responsável titular deverá repassar, obrigatoriamente, todas as informações relativas às suas atribuições ao servidor responsável suplente que o substituir, em quaisquer casos.

§5º Deverá ser encaminhada, à Secretaria do Planejamento e Orçamento e à Controladoria Geral do Estado, cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, da respectiva Portaria conforme modelo constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Compete aos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento:

I - Gerenciar a:

a) elaboração e revisão do Plano Plurianual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

b) elaboração da proposta orçamentária anual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

c) alimentação do Sistema de Planejamento e Orçamento;

d) elaboração de relatórios gerenciais periódicos e anuais;

II - acompanhar:

a) os resultados das metas e dos indicadores previstos nos objetivos dos programas;

b) a execução das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias, observando o alinhamento da execução com o planejado e os resultados parciais e finais;

c) a emissão dos anexos do Decreto de Execução Orçamentária e das disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, no que couber;

d) a emissão das projeções da receita;

III - solicitar ao setor de convênios e de prestação de contas, ou outro setor responsável, o controle de convênios concedidos e recebidos, para fins de planejamento e gestão;

IV - organizar, disciplinar e difundir a sistemática de planejamento e orçamento do Órgão ou Entidade, aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias, seguindo normas e orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

V - orientar os servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias a manter rotinas de monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 4º compete aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas aos objetivos dos Programas Temáticos;

II - articular os recursos para o alcance dos resultados das metas estruturantes;

III - facilitar os processos, adotando medidas e dando suporte aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias na execução e resolução de problemas;

IV - acompanhar e demonstrar a evolução dos indicadores dos Programas Temáticos;

V - subsidiar os servidores responsáveis pelas ações orçamentárias no monitoramento e avaliação;

VI - alimentar no Sistema de Planejamento e Orçamento, os atributos dos objetivos, tais como: metas estruturantes, indicadores e suas metas e as ações vinculadas aos objetivos, após validação da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

VII - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado, ao servidor responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 5º Compete aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias:

I - responsabilizar-se pela execução da ação, gerenciando-a de forma eficiente e eficaz, estimando e avaliando o seu custo, buscando a realização das entregas previstas dos seus produtos e serviços;

II - reportar-se ao servidor responsável pelo Planejamento e Orçamento, pelo Objetivo do Programa Temático por possíveis disfunções e/ou eventuais problemas;

III - encaminhar relatório gerencial da execução para o servidor responsável pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelo Planejamento e Orçamento, sempre que for solicitado;

IV - alimentar o Sistema de Planejamento e Orçamento as ações orçamentárias atualizando as informações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 23 dias do mês janeiro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

João José Rodrigues Brito
Superintendente de Gestão
Orçamentária

Romildo Leite Dias
Superintendente de Planejamento
Governamental

Maria Zélia Pereira Coelho
Diretora de Orçamento

Elizana Alves de Souza
Diretora de Planejamento e
Gestão Estratégica

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 1/GASEC,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA / (NOME DO ÓRGÃO) Nº xxx, de xx de xxx de 2024.

O (A) SECRETÁRIO (A) DO (A) xxxxx, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), lei específicas e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), e consoante o disposto no Ato no xxx - NM, de xx de xxx de xxx. (Ato de nomeação do secretário (a)).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº xxx/2023/GABSEC, publicada no Diário Oficial no xxxx de xxxx de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO xxxx, Palmas, aos xx do mês de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXX
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº XXX/XX, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular:		
		Suplente:		
Programa Temático: XXXX				
Objetivo	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular:			
	Suplente:			
No	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular:		
		Suplente:		
		Titular:		
		Suplente:		
Programa de Manutenção e Gestão do Estado				
No	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular:		
		Suplente:		
		Titular:		
		Suplente:		

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 78/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;